



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 5-2024

1º de fevereiro de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 5-2024

Quartel em Florianópolis, 1º de fevereiro de 2024.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
26/01/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Maj BM ARAÚJO
27/01/2024	8h - 8h	Sábado	Maj BM FERNANDA
28/01/2024	8h - 8h	Domingo	Maj BM JUCIANE
29/01/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM GUSTAVO
30/01/2024	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM GHISOLFI
31/01/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM MARCELO
1º/02/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Cel BM CAMEU

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
26/01/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM WAGNER
27/01/2024	8h - 8h	Sábado	Cap BM SUELEN
28/01/2024	8h - 8h	Domingo	Cap BM TORQUATO
29/01/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM BISOL
30/01/2024	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM ANDRÉ
31/01/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM GILVAN
1º/02/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM SANINO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS - Diretoria de Instrução e Ensino - DIE

A contar do dia 22 de janeiro de 2024, fica respondendo pela Diretoria de Instrução e Ensino, a Maj BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER, cumulativamente com as funções que já exerce, em substituição ao Cel BM Mtcl 925296-7 JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR, por ocasião do início de gozo de férias. (SGPe CBMSC 2163/2024)

No período de 08/01/2024 a 21/01/2024, respondeu pela Diretoria de Instrução e Ensino, o Ten Cel BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS, cumulativamente com as funções que já exerce, em substituição ao Cel BM Mtcl 925296-7 JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR, por ocasião do início de gozo de férias. (SGPe CBMSC 2163/2024)

II - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHO DECISÓRIO

No recurso de Reconsideração de Ato sobre o PAAB Nº 09-2023, cujos interessados: 2º Sgt BM Mtcl 929280-2 RENATO GOMES JÚNIOR e Cb BM Mtcl 931668-0 ANDREI LEANDRO MELLO, requerem a promoção por Ato de Bravura;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte despacho:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 001, de 10 de janeiro de 2024, inserida sob o SGPE CBMSC/1235/2024, a qual NÃO HOUVE UNANIMIDADE (somente dois votos favoráveis) aos pleitos de promoção por Ato de bravura do 2º Sgt BM Mtcl 929280-2 RENATO GOMES JÚNIOR e Cb BM Mtcl 931668-0 ANDREI LEANDRO MELLO, no atendimento da ocorrência de salvamento aquático, envolvendo uma tentativa de suicídio.

Dessa forma, conforme prevê o Art. 19, § 2º, inciso II da Portaria nº 20/CBMSC, de 9 de janeiro de 2024, não promovo os requerentes às graduações seguintes por considerar que não preenchem na íntegra aos requisitos para a promoção por Ato de Bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 16195/2023)

No recurso de Reconsideração de Ato sobre o PAAB Nº 01-2023, cujo interessado: 2º Sgt BM Mtcl 929096-6 FERNANDO ARNS DE OLIVEIRA, requer a promoção por Ato de Bravura;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 001, de 10 de janeiro de 2024, inserida sob o SGPE CBMSC 1235/2024, a qual por UNANIMIDADE dos votos foram DESFAVORÁVEIS ao pleito de promoção por Ato de bravura do 2º Sgt BM Mtcl 929096-6 FERNANDO ARNS DE OLIVEIRA, no atendimento da ocorrência de furto.

Dessa forma, conforme prevê o Art. 19, § 2º, inciso II da Portaria nº 20/CBMSC, de 9 de janeiro de 2024, não promovo o requerente à graduação seguinte por considerar que não preenche na íntegra aos requisitos para a promoção por Ato de Bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquite-se.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 13688/2023)

DESPACHO DECISÓRIO

No recurso de Reconsideração de Ato sobre o PAAB Nº 04-2023, cujos interessados: 3º Sgt BM Mtcl 931656-6 FERNANDO ACÁCIO DE AGUIAR, Cb BM Mtcl 931033-9 PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA JÚNIOR e Cb BM Mtcl 932394-5 JEAN RENATO VIEIRA, requerem a promoção por Ato de Bravura;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte despacho:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 001, de 10 de janeiro de 2024, inserida sob o SGPE CBMSC/1235/2024, a qual por UNANIMIDADE dos votos foram DESFAVORÁVEIS aos pleitos de promoção por Ato de bravura do 3º Sgt BM Mtcl 931656-6 FERNANDO ACÁCIO DE AGUIAR, Cb BM Mtcl 931033-9 PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA JÚNIOR e Cb BM Mtcl 932394-5 JEAN RENATO VIEIRA, no resgate de vítimas na cachoeira Salto do Rio Vermelho em Santo Amaro da Imperatriz.

Dessa forma, conforme prevê o Art. 19, § 2º, inciso II da Portaria nº 20/CBMSC, de 9 de janeiro de 2024, não promovo os requerentes às graduações seguintes por considerar que não houve a prática de ato de bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e arquite-se.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 6122/2023)

DESPACHO DECISÓRIO

No recurso de Reconsideração de Ato sobre o PAAB Nº 21-2022, cujos interessados: 3º Sgt BM Mtcl 929090-7 EVERTON MOISÉS CARDOSO e Cb BM Mtcl 931670-1 MARCEL DA SILVA MINATTO, requerem a promoção por Ato de Bravura;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, dou o seguinte despacho:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 001, de 10 de janeiro de 2024, inserida sob o SGPE CBMSC/1235/2024, a qual por UNANIMIDADE dos votos foram DESFAVORÁVEIS aos pleitos de promoção por Ato de bravura do 3º Sgt BM Mtcl 929090-7 EVERTON MOISÉS CARDOSO e Cb BM Mtcl 931670-1 MARCEL DA SILVA MINATTO, no atendimento da ocorrência de resgate de vítimas ilhadas em cima de um veículo devido as fortes chuvas.

Dessa forma, conforme prevê o Art. 19, § 2º, inciso II da Portaria nº 20/CBMSC, de 9 de janeiro de 2024, não promovo os requerentes às graduações seguintes por considerar que não houve a prática de ato de bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 22153/2022)

DESPACHO

Na solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Ten Cel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Comandante do 7º BBM, referente a ocorrência atendida pelo Cb BM Mtcl 931662-0 ALECSANDRO URBANO HANNEGRAF, datada de 1º de abril de 2020, em Joinville – SC;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) Conforme deliberação e decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 001, de 10 de janeiro de 2024, inserida sob o SGPe CBMSC/1235/2024, pelo INDEFERIMENTO do requerimento, por não atingir o mínimo de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros presentes. Dessa forma, não será instaurado o PAAB, conforme prevê o Art. 4º, inciso III, § 4º da Portaria nº 20, de 9 de janeiro de 2024;

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 25915/2023)

DESPACHO

Na solicitação de instauração de PAAB, encaminhado pelo Ten Cel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR – Comandante do 13º BBM, referente a ocorrência atendida pelo Cb BM Mtcl 931735-0 EVERTON RAFAEL DA SILVA, datada de 19 de março de 2023, em Balneário Camboriú – SC;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) Conforme deliberação e decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 001, de 10 de janeiro de 2024, inserida sob o SGPe CBMSC/1235/2024, pelo INDEFERIMENTO do requerimento, por não atingir o mínimo de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros presentes. Dessa forma, não será instaurado o PAAB, conforme prevê o Art. 4º, inciso III, § 4º da Portaria nº 20, de 9 de janeiro de 2024;

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 19048/2023)

III - CORREGEDORIA-GERAL

SINDICÂNCIA - INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2024/SIND/CBMSC, de 30 de janeiro de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 36 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e no Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a fim de apurar as declarações constantes no Termo de Qualificação e Interrogatório (fl. 394) do IPM 10/2023/CBMSC, no que concerne às condutas envolvendo, em tese, o Cb Mtcl 930618-8 EMERSON LUIZ DA SILVA e a Cb BM Mtcl 931717-1 RENATA SOUZA BELMONTE como possíveis Consultores de Investimentos da Empresa XCapital Bank.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 988796-2 MARCO AURELIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN, como Encarregado da Sindicância, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias para envio dos autos e relatório conclusivo da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria no BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2024.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2789/2024)

IV - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO - REGULARIZAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 1845/2024), com a finalidade de regularizar a situação da averbação de tempo de serviço PÚBLICO ESTADUAL do Cel BM Mtcl 925319-0 MÁRLEY TÂNIS CARDOSO, cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada como extraviada. Em razão disso, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais, sendo o tempo averbado de 1141 (mil cento e quarenta e um) dias, correspondente a 3 (três) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 1845/2024)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2024

Em 26 de janeiro de 2024

PROCESSO: [SGPe CBMSC 31897/2023]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

3º Sgt BM RR Mtcl 909638-8 VILSON MARTINS DOS SANTOS

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 909638-8 VILSON MARTINS DOS SANTOS, datado de 4 de novembro de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- e. archive-se.

Tenente-Coronel BM DIEGO MACIEL SERAFIM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (SGPe CBMSC 31897/2023)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2024

Em 30 de janeiro de 2024

PROCESSO: [SGPe CBMSC 27505/2023]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

S Ten BM RR Mtcl 906835-0 NELSON DE OLIVEIRA IZÍDIO

1. Processo originário de requerimento firmado pelo S Ten BM RR Mtcl 906835-0 NELSON DE OLIVEIRA IZÍDIO, datado de 24 de outubro de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. Defiro o pleito.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Informe-se à CVC para conhecimento;
- d. Informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e

e. Arquive-se.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (SGPe CBMSC 27505/2023)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do Ten Cel BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES, do 9º BBM – Canoinhas, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 30 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 1816/2024.

O restante dos dias das férias serão usufruídas a contar de 31 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
2. insira-se no SIGRH;
3. arquive-se.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM DIEGO MACIEL SERAFIM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1816/2024)

No processo de sustação de férias, do 2º Sgt BM Mtcl 923150-1 WILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS, do 1º BBM - Florianópolis, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 22 de janeiro de 2024, em virtude do ingresso para a Reserva Remunerada, conforme Processo CBMSC 1886/2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por ingresso para a Reserva Remunerada;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. arquive-se.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1886/2024)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 927060-4 ORLANDO KUHN da 2ª/14ª BBM - São Lourenço do Oeste para o 1ª/1ª/2ª/14ª BBM - Campo Erê - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 2395/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 931872-0 DIEGO CIQUELERO do 1ª/1ª/2ª/14ª BBM - Campo Erê para o 1ª/2ª/14ª BBM - São Lourenço do Oeste - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 2395/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (Nota nº 76-24-DP: Movimentação Com Ônus)

PORTARIA

PORTARIA Nº 802/CBMSC, de 20/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, 3º Sgt BM Mtcl 927092-2 DERLI BORKOVSKI, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 24 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 816/CBMSC, de 22/12/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 915881-2 ALFONSO ECKL, para atuar em função operacional no 1º/3ª/9º BBM – Porto União, no período de 3/01/2024 a 2/01/2026, conforme processo nº CBMSC 34071/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 3/CBMSC, de 3/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 905603-3 ELIO PESENTE, para atuar em função operacional no 1º/1ª/6º BBM Chapecó, no período de 14/02/2024 a 13/02/2026, conforme processo nº CBMSC 29008/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 21/CBMSC, de 9/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 924001-2 VLADIMIR ROMERO SARTÓRIO, para atuar em função administrativa no 13º BBM – Balneário Camboriú, no período de 10/01/2024 a 03/02/2025, conforme processo nº CBMSC 1529/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 22/CBMSC, de 9/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 904182-6 FRANCISCO CARLOS VILELA, para atuar em função administrativa no 13º BBM – Balneário Camboriú, no período de 10/01/2024 a 9/01/2026, conforme processo nº CBMSC 34046/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 23/CBMSC, de 9/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ST BM Mtcl 914781-0 ASSIS FRANCISCO LUNARDI, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 6 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 24/CBMSC, de 9/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 913136-1 CLAIR ANTÔNIO GOMES, para atuar em função administrativa no PCSv/11º BBM – Joaçaba, no período de 4/01/2024 a 3/01/2026, conforme processo nº CBMSC 625/2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 26/CBMSC, de 10/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3º BBM), com sede em Blumenau – SC, TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3º BBM), com sede em Blumenau – SC, TC BM Mtcl 365077-4 MATEUS MUNIZ CORRADINI, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM), com sede em Lages – SC, TC BM Mtcl 365077-4 MATEUS MUNIZ CORRADINI, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM), com sede em Lages – SC, TC BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (7º BBM), com sede em Itajaí – SC, TC BM Mtcl 926745-0 JOSÉ ANANIAS CARNEIRO, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (7º BBM), com sede em Itajaí – SC, TC BM Mtcl 926741-7 GEORGE DE VARGAS FERREIRA, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do 13º Batalhão Bombeiro Militar (13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, TC BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 13º Batalhão Bombeiro Militar (13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, TC BM Mtcl 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/10º BBM), com sede em Palhoça – SC, Cap BM Mtcl 929600-0-02 VICTOR JOSÉ POLLI, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/10º BBM), com sede em Palhoça – SC, Cap BM Mtcl 929634-4 NATALIA CAUDURO DA SILVA, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) com sede em Florianópolis-SC, TC BM Mtcl 926741-7 GEORGE DE VARGAS FERREIRA, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) com sede em Florianópolis-SC, Maj BM Mtcl 929344-2 HUGO MANFRIN DALLOSSI, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 927172-4 TULIO TARTARI ZANIN, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, Maj BM Mtcl 929064-8-02 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 29/CBMSC, de 10/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 921601-4 EDILSON Walter, a contar de 15/01/2024, conforme processo nº CBMSC 1064/2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 30/CBMSC, de 12/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: retificar a PORTARIA Nº 28/CBMSC, de 10 de janeiro de 2024, no que se refere a data de nomeação de função de comando do Bombeiro Militar abaixo relacionado:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/3ª/1º BBM), com sede em Florianópolis (Barra da Lagoa) – SC, 3º Sgt BM Mtcl 927168-6 RODRIGO SOARES, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 31/CBMSC, de 12/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso II do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), art. 10, art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024, à GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO do QPBM – pelo critério de Antiguidade, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

927161-9 FABIO LUIZ MORAES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 32/CBMSC, de 12/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso I do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), art. 10, art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024, à GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO do QPBM – pelo critério de Merecimento, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

929107-5 ANDRINO COSTA

929225-0 ODAIR GREFFIN

929071-0 MATEUS HUMBERTO MACIEL BATISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 33/CBMSC, de 15/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, 1º Sgt BM Mtcl 927098-1 ÍTALO JOSÉ NUNES MALVESSI, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 34/CBMSC, de 15/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/14º BBM), com sede em Faxinal dos Guedes – SC, Cb BM Mtcl 931883-6 JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS, com efeitos a contar de 7 de dezembro de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/14º BBM), com sede em Faxinal dos Guedes – SC, 3º Sgt BM Mtcl 930589-0 REGINALDO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 7 de dezembro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.186 de 18/01/2024)

PORTARIA Nº 35/CBMSC, de 15/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 914055-7 JOVERSI MENDES, para atuar em função operacional no 15º BBM – Rio do Sul, no período de 22/01/2024 a 02/08/2025, conforme processo nº CBMSC 20504/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 36/CBMSC, de 15/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-G e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, 2º Sgt BM Mtcl 924436-0 CLODOALDO BERNARDINO FLORINDO, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 13 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 38/CBMSC, de 17/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o ST BM RR Mtcl 913371-2 EDEMILSON IRINEU CORRÊA, a contar de 17/01/2024, conforme processo nº CBMSC 178/2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 41/CBMSC, de 18/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR EX OFFICIO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cel BM RR Mtcl 908692-7 JOSÉ MAURO DA COSTA, a contar de 19/01/2024, por não atender mais o requisito previsto no Inciso III do Art. 6º do Decreto Estadual nº 1.274/2021, conforme processo CBMSC 1673/2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 43/CBMSC, de 18/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, com base no inciso II § 1º do art. 68 e art. 70 da Lei nº 6.218/83, c/c art. 3º da LC nº 36/91, c/c Portaria nº 2399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, Portaria nº 135/CBMSC, de 26 de março de 2020 e Processo CBMSC 647/2024 pelo período de 2 (dois) anos, para o Cb BM Mtcl 932257-4 TOMAS ANTÔNIO MATTOS DE SOUZA, a contar de 4 de fevereiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.192 de 26/01/2024)

PORTARIA Nº 44/CBMSC, de 19/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 1º Sgt BM RR Mtcl 915316-0 SEZINHO ALEXANDRE ZUCCO PAOLI, para atuar em função administrativa no 1º BBM – Florianópolis, no período de 20/02/2024 a 19/02/2026, conforme processo nº CBMSC 18503/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 45/CBMSC, de 19/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 912.237-0 ALTAIR FRANCISCO SIQUEIRA, para atuar em função operacional no 1º/1ª/9º BBM – Canoinhas, no período de 21/02/2024 a 20/02/2026, conforme processo nº CBMSC 31093/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 46/CBMSC, de 22/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de chefe da Divisão de Educação Física (DIEF), com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de chefe da Divisão de Educação Física (DIEF), com sede em Florianópolis – SC, TC BM Mtcl 927264-0 DIEGO MACIEL SERAFIM, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 47/CBMSC, de 22/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, CESSAR OS EFEITOS da disposição do 2º Sgt BM Mtcl 921577-8 ADAIR JOSÉ FLAMIA junto a Secretaria de Estado da Defesa Civil, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 48/CBMSC, de 22/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e nos termos dos Decretos 1073/2012 e 1745/2018, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, para atuar na Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Joaçaba, o 3º Sgt BM Mtcl 929140-7 DAVID AZEVEDO DE SOUZA, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 50/CBMSC, de 23/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 1678/2024)

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, Maj BM Mtcl 929344-2 HUGO MANFRIN DALOSSI, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, Cap BM Mtcl 931903-4 FÁBIO FRAGA, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

EXONERAR, da função de Comandante da 3ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (3ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC Cap BM Mtcl 931903-4 FÁBIO FRAGA, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (3ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, Cap BM Mtcl 931681-7-02 DALDRIAN SCARABELOT, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.192 de 26/01/2024)

PORTARIA Nº 51/CBMSC, de 24/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR EX OFFICIO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cel BM RR Mtcl 913.504-9 EDSON LUÍS BILUK, a contar de 23/01/2024, em decorrência de seu falecimento, conforme processo CBMSC 2243/2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.191 de 25/01/2024)

PORTARIA Nº 54/CBMSC, de 24/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 o Cel BM RR Mtcl 913504-9 EDSON LUIZ BILUK, a contar de 23 de janeiro de 2024. Processo CBMSC 2296/2024

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.192 de 26/01/2024)

V - ESTADO-MAIOR GERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 154, de 29 de janeiro de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

a) Este processo tem o objetivo de estabelecer um fluxo de informações ao Comando-Geral, sobre as necessidades de compras do CBMSC e das OBM's do Estado, para otimização dos processos de compra/decisão e confecção do Plano de Contratações Anual (PCA).

b) Execução: BM4/EMG.

c) Versão: Primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) BRASIL. **Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 18 maio 2023.

b) BRASIL. **Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022.** Regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D10947.htm#art1. Acesso em: 18 maio 2023.

c) SANTA CATARINA. **Decreto 47, de 9 de março de 2023.** Dispõe sobre fase preparatória das aquisições de bens e contratações de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, e estabelece outras providências. 2023. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2023/000047-005-0-2023-012.htm>. Acesso em: 18 maio 2023.

3 ENTRADA

Necessidade de compras do CBMSC para o próximo exercício financeiro.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Dos objetivos do PCA

a) Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais.

b) Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes.

c) Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

d) Evitar o fracionamento de despesas.

e) Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

4.2 Do levantamento de necessidades do PCA

a) Entre 1º de janeiro e 1º de abril do exercício anterior à realização do processo de compras, as OBM's deverão realizar o preenchimento de suas necessidades de aquisição no Sistema de Apoio à Gestão (SAG).

b) O preenchimento do sistema SAG deverá ser o mais detalhado possível, especificando o item que a OBM irá adquirir.

c) As informações do SAG serão consideradas como formalização de demanda de

compras das OBM, para aquisição no próximo exercício.

d) A DLF fará o levantamento de necessidades das Diretorias, do CEBM e BOA.

4.3 Da consolidação do PCA

a) Após a inserção das intenções de compra no SAG, a Seção de Planejamento Logístico e de Patrimônio (BM-4), encerrado o prazo descrito em 4.2 até o dia 30 de abril do ano anterior à compra, deverá:

1. agregar os objetos de mesma natureza, através de relatórios do SAG, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
2. adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no item 4.1; e
3. elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

b) Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser remetido para aprovação do Diretor de Logística e Finanças via SGP-e.

4.4 Da aprovação do PCA

a) Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA, o Diretor de Logística e Finanças aprovará as contratações nele previstas.

b) O Diretor de Logística e Finanças poderá:

1. reprovando itens do PCA ou devolvê-lo à BM-4, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no item anterior; ou
2. aprovar o PCA e disponibilizá-lo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.5 Da divulgação do PCA

Após a publicação no PNCP, o PCA será publicado no sítio eletrônico do CBMSC.

4.6 Da inclusão, exclusão ou redimensionamento

a) Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

1. no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e
2. na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

b) As alterações no PCA deverão ser solicitadas pela OBM/Diretoria através de processo eletrônico no SGP-e, devidamente justificadas. Serão posteriormente analisadas e aprovadas pelo Diretor de Logística e Finanças, nos prazos previstos nos itens anteriores..

c) No ano de sua execução, o PCA ficará sob a execução da Diretoria de Logística e Finanças (DLF), sendo o(a) Diretor(a) a autoridade competente para conduzir as compras públicas, nos termos específicos de delegação de competência.

d) Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Diretor de Logística e Finanças, nos mesmos moldes do item "b". O PCA atualizado e aprovado pelo Diretor de Logística e Finanças será disponibilizado automaticamente no sítio eletrônico do CBMSC.

4.7 Da compatibilização da demanda

a) A DLF, por meio da Divisão de Logística, ao receber uma formalização de demanda, verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

b) Caso a demanda não esteja prevista no PCA e seja justificada, a execução da compra somente poderá ser efetivada após a aprovação de novo PCA.

c) A formalização da demanda das contratações de grande impacto financeiro, de grande quantidade de itens ou de interesse do Comando-Geral (demandas estruturantes), serão encaminhadas à DLF por meio da BM-4.

d) As compras via Convênio Municipal serão analisadas semestralmente, pela BM-4 junto ao SAG, para acompanhamento do PCA.

4.8 Do relatório de riscos

a) A partir de julho do ano de execução do PCA, os Centros de Compras (Centro de Licitações e Centro de Compras Diretas e Adesões) elaborarão, conforme as orientações da BM-4, relatórios de gestão de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do PCA até o término daquele exercício.

b) O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

c) O relatório de gestão de riscos será encaminhado à chefia da Divisão de Logística para adoção das medidas de correção pertinentes.

d) Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

5 SAÍDAS

a) Nota Eletrônica.

b) SGPe.

6 ANEXO

a) Anexo A: [Fluxograma](#).

7 PUBLICAÇÃO

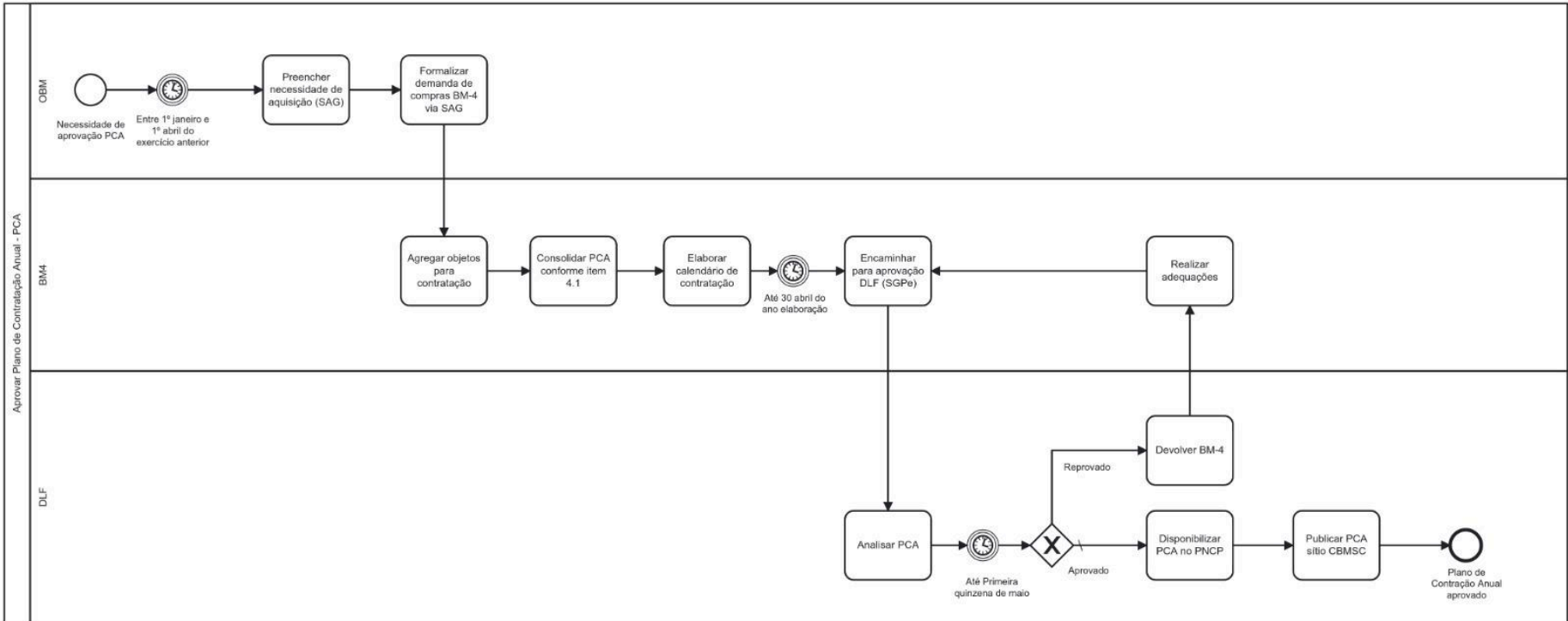
a) SGPe: CBMSC 25701/2023.

b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 25701/2023)

ANEXO A



VI - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Processo CBMSC 00009662/2023

ASSUNTO: Trata-se de requerimento formulado pelo Cb BM RR Mtcl 904164-8 VALDEMIR OSNI PEREIRA, para recebimento da retribuição financeira prevista no artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 380, de 3 de maio de 2007, ao argumento de ter laborado entre os dias 1º de março e 9 de abril de 2023 junto ao 1º Batalhão de Bombeiros Militar, como integrante do Corpo Temporário de Inativos (CTISP), mesmo após o término da designação, ocorrida em 28 de fevereiro de 2023.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher parcialmente o Parecer nº 004/2024/DP, de fls. 0107-0111, da Diretoria de Pessoal (DP), como razões para decidir, no sentido de que o pedido não é possível de ser atendido, pois não há uma Portaria de renovação de designação no CTISP assinada pelo Comandante-Geral, referente ao período de 1º/03/2023 a 09/04/2023; tampouco o militar preenchia, à época, os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 1.274/2021, em especial o inciso IV, do Art. 6º, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido do Cb BM RR Mtcl 904164-8 VALDEMIR OSNI PEREIRA.

2. Determino o encaminhamento do presente processo à DP para que:

a) seja dada ciência ao Cb BM RR Mtcl 904164-8 VALDEMIR OSNI PEREIRA sobre o teor desta decisão.

b) seja publicada a presente decisão em BCBM; e

c) após, archive-se o feito

Florianópolis, 18 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 9662/2023)

DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 42

Florianópolis, 29 de janeiro de 2024.

ATENDIMENTO INTEGRADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Identificação: **Dtz Op nº 42-ComdoG**

Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**

Assunto: Dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.

Versão: Segunda (V2)

Ato Adm.: Resolução nº 4-24-ComdoG

1 OBJETIVOS

a) Apresentar os princípios de integração ao atendimento à emergência da mulher vítima de violência.

b) Atribuir as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.

c) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC quanto às ações de coordenação operacional ao atendimento emergencial integrado.

d) Apresentar os fluxogramas e anexos do protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

2 REFERÊNCIAS

a) BRASIL. [Decreto nº 7.958, de março de 2013](#). Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2013; 14 Mar.

b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. [Dtz Op nº 02](#) - Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (Sv APH) prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), 3ª versão.

c) SANTA CATARINA. [Lei nº 18.322, de 5 de janeiro de 2022](#). Consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Diário Oficial do Estado 21.682, de 6/01/2022.

d) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. [Resolução nº 001/2023/SSP, de 15 de setembro de 2023](#). Aprova o Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Diário Oficial do Estado Santa Catarina, 22.143, de 13/11/2023.

3 PRINCÍPIOS OPERACIONAIS

3.1 Princípios previstos no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência

a) Garantir a segurança da vítima, dos agentes e de terceiros.

b) Garantir o sigilo das informações prestadas pela pessoa em situação de violência ou pelo seu responsável, encaminhando e compartilhando as informações necessárias ao adequado atendimento. Quanto à estrutura e conteúdo das informações da vítima, orienta-se:

1. discorrer sobre o atendimento, procedimentos, encaminhamentos e relatos (realizados pela vítima), sempre resguardando o sigilo profissional dos (das) profissionais da rede intersetorial;

2. primar pela linguagem clara e objetiva, sem interpretações por parte do profissional atendente, aproximando-se o máximo possível do relato da vítima da situação de violência; e

3. atender o respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade.

c) Manter a integridade dos possíveis vestígios e do local do crime.

d) Garantir o atendimento prioritário pelo órgão de saúde, e de entrada pelo setor de urgência e emergência quando se tratar de violência sexual.

e) Garantir o atendimento em Hospital de Referência quando se tratar de violência sexual ocorrida há menos de 72h.

f) Seguir os protocolos de atendimento operacional de cada órgão e de suas atribuições legais.

g) Manter informação atualizada e pública, às centrais de emergência e unidades dos órgãos de segurança de atendimento as vítimas, da relação de Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Maternidades de referência a vítimas de violência sexual, envolvendo crianças, adultos e idosos. Assim como manter a informação atualizada dos contatos da rede intersetorial.

h) Capacitar os/as servidores/as para o atendimento adequado à mulher vítima de violência.

i) Interagir colaborando com os demais membros da equipe interprofissional de segurança e saúde.

3.2 Somar aos princípios operacionais quando em atendimento, a atenção:

a) da privacidade (possível) durante o atendimento.

b) da ciência à vítima quanto aos procedimentos durante o atendimento.

4 EXECUÇÃO

4.1 Das atribuições do Corpo de Bombeiros Militar no subprocesso de atender urgência conforme protocolo integrado da Segurança Pública

4.1.1 Em atendimento, por acionamento emergencial dos órgãos de Segurança Pública

Deve-se realizar a verificação da condição da vítima e realizar o atendimento pré-hospitalar (APH). Deve-se seguir os princípios operacionais deste protocolo, assim como aplicar o protocolo de preservação de local de crime concomitantemente ao atendimento.

4.1.1.1 Em casos de atendimento a vítima em situação de violência sexual ocorrida há menos de 72h com ou sem emergência e de lesão corporal com emergência

a) Priorizar a emergência ou urgência pré-hospitalar (Dtz Op nº 02 - Atendimento Pré-Hospitalar).

b) Garantir a segurança da vítima, acionando a Polícia Militar quando necessário.

c) Conduzir a vítima ao Hospital de Referência para atendimento prioritário da vítima (entrada pelo setor de urgência e emergência conforme protocolo de atendimento de atenção integral da Saúde).

d) Acionar a Polícia Civil comunicando a ocorrência, por meio de informação via telefone à delegacia da área, para que um policial civil se desloque até a unidade de saúde (Art 17. da Portaria 085/GABS/SSP/2019, atualizada pela Portaria 082/CSSPPO/2022).

e) Interagir colaborando com demais membros da equipe interprofissional de segurança e saúde.

f) Registrar informações do atendimento na ficha de APH e entregar uma via ao profissional da unidade de saúde.

g) Registrar a ocorrência no sistema do CBMSC.

4.1.1.2 Em casos de vítima em óbito no local

a) Acionar a Polícia Civil e a Polícia Científica.

b) Registrar a ocorrência no sistema do CBMSC.

4.1.1.3 Em casos de situação flagrancial com possibilidade de prisão ou apreensão do autor

Deve-se acionar as forças policiais.

4.1.2 Em caso de acionamento pelos órgãos de Assistência Social e de Saúde

Deve-se seguir os mesmos procedimentos do subprocesso da segurança pública previsto no protocolo integrado, atendendo também o solicitado por esses órgãos dentro das competências do CBMSC.

4.2 Das atribuições da OBM na coordenação operacional do atendimento emergencial integrado

a) Garantir a capacitação e o atendimento dos profissionais de emergência, desde operadores das Centros de Operações Bombeiro Militar (COBOM) aos socorristas do CBMSC, conforme esta Diretriz e do Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência da SSP (ANEXO).

b) Manter informação atualizada e pública, ao COBOM e aos socorristas, da relação de Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Maternidades de referência a vítimas de violência sexual, envolvendo crianças, adultos e idosos. Assim como manter a informação atualizada dos contatos da rede intersetorial nos COBOM.

c) Garantir o atendimento necessário, de acordo com a especificidade de atuação do serviço de emergência e urgência pré-hospitalar.

d) Garantir o fluxo de acionamento e o encaminhamento para os demais serviços da rede intersetorial.

4.3 Das especificidades do atendimento dos operadores do COBOM no recebimento da chamada

a) O atendimento telefônico deve manter a garantia da privacidade. Assegure à vítima que as informações serão tratadas com confidencialidade e compartilhadas apenas com os

profissionais da rede intersetorial.

b) Mantenha a calma e a profissionalidade ao lidar com a chamada, transmitindo confiança e segurança à vítima.

c) Ouvir atentamente o relato da situação garantindo que:

1. seja possível avaliar a possibilidade de risco de morte e/ou outros riscos;
2. seja identificado pedidos de socorro oculto em mensagens discretas ou codificada;
3. seja identificadas sinais e sintomas que possam sugerir situação de violência; e
4. seja evitada a repetição do relato.

d) Reconhecer precocemente situações de emergência que ofereçam risco para vida da vítima. Faça as perguntas sensíveis e direcionadas para avaliar a segurança da vítima, sem pressioná-la a compartilhar informações se não se sentir confortável.

e) Priorizar o acionamento de uma viatura de Auto-Socorro de Urgência (ASU) para os atendimentos identificados como de emergência a mulher vítima de violência.

f) Acionar preventivamente a Polícia Militar quando identificado o risco iminente à vítima.

g) Explique claramente os próximos passos no processo de atendimento, incluindo a chegada dos socorristas, a colaboração com as autoridades e os serviços de apoio disponíveis.

h) Registre as informações relevantes de forma clara e concisa para que possam ser repassadas aos socorristas e outras autoridades.

4.4 Das especificidades do atendimento das guarnições de serviço do CBMSC a mulher vítima de violência:

a) Ao chegar ao local do atendimento, a equipe deve se identificar para a vítima e/ou pessoa que está acompanhando-a e oferecer ajuda.

b) Realizar os procedimentos operacionais previstos de APH, buscando identificar sinais e sintomas de violência, proporcionando o suporte físico e emocional à paciente de forma coordenada com a rede intersetorial.

c) São alguns sinais e sintomas de violência contra a mulher:

1. comportamentos: agitação, medo, choro, tristeza, insegurança, angústia, apatia, desespero ou qualquer outro fato narrado pela vítima; e
2. traumas mais comuns: equimoses com diferentes colorações, hemorragias, fraturas, luxações e/ou entorses de membros, ferimentos por arma branca e/ou arma de fogo.

d) Acionar o apoio policial em situação do agressor presente ou potencialmente presente no local, evitando novas agressões ou intimidações.

e) Atentar aos sinais de uso de álcool ou outras drogas por parte da vítima ou do agressor, assim como presença de arma no local ou outro objeto que possa oferecer risco, para avaliação da segurança da cena.

f) A abordagem de natureza policial ao possível agressor deve ser realizada somente pelo agente do órgão no local.

g) Deve separar do espaço físico a vítima do agressor durante o procedimento, incluindo o momento em que a vítima ou testemunhas estiverem prestando informações.

h) Deve solicitar a presença de familiar ou responsável (não agressor) durante o atendimento quando se tratar de paciente criança, adolescente e de vulnerável. E também em caso de suspeita de violência sexual à adulta, se esta permitir.

i) Se houver crianças ou adolescentes presentes (filhos), deve-se não permitir que estas saiam da cena com o agressor, repassando imediatamente a informação sobre a existência de menores na cena ao COBOM (informação e solicitação de apoio à delegacia de proteção à criança ou adolescente; polícia militar e/ou órgão de assistência social do município);

j) Acionar outros recursos quando houver a necessidade do agressor de atendimento pré-hospitalar, a fim de ter equipes diferentes atendendo separadamente a vítima e o agressor, assim como evitando o transporte do agressor junto com a mulher vítima de violência (pacientes conscientes e estáveis).

k) Deve buscar a privacidade possível no atendimento.

l) Deve explicar à paciente os procedimentos a serem realizados, usando linguagem simples. Assim como tratar a paciente com atenção, realizando somente as perguntas necessárias da avaliação e necessárias ao tratamento pré-hospitalar. Não se deve forçar a paciente a realização de quaisquer procedimentos. Atentar e respeitar o pudor da paciente em

situação de suspeição ou confirmação de violência sexual.

m) Não deve emitir opinião e/ou juízo de valor. Valide os sentimentos da paciente, escutando-a e permitindo que expresse seus sentimentos sobre o que ocorreu. Também evitar contato físico com a paciente como abraço, aperto de mão, entre outros (fazê-lo apenas se for de iniciativa dela).

n) Proceder com o APH de acordo com as lesões identificadas.

o) Garantir o apoio e o suporte necessário à proteção da paciente, possibilitando acesso a telefonemas, aos objetos pessoais e documentos, entre outras medidas que se fizerem necessárias.

p) Orientar a paciente sobre seus direitos e de informações de encaminhamento da rede intersetorial de atendimento. Também orientar a paciente quanto à preservação de possíveis provas de crime.

q) Dar suporte emocional contínuo e atencioso durante transporte à Unidade de Saúde (Hospital de Referência ou Unidade Básica de Saúde, conforme protocolo).

r) Transferir a paciente ao profissional da saúde, relatando os fatos da natureza de violência ou da suspeição de violência sem a presença da paciente e de forma sigilosa.

s) Registrar todas as informações pertinentes do atendimento na ficha de APH e na ficha de ocorrência do sistema de emergência E-193.

t) Acionar a Polícia Civil comunicando a ocorrência, por meio de informação via telefone à delegacia da área, conforme protocolo integrado.

u) Acrescentar ao atendimento as providências previstas no Protocolo de Atendimento do Idoso Vítima de Violência, quando for o caso.

v) Comunicar o oficial de serviço e/ou o comandante da Organização Bombeiro Militar (OBM) para acompanhar as providências do acionamento da rede intersetorial, quando necessário.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Os órgãos que compõem a SSP devem trocar informações por meio de suas áreas operacionais e de inteligência, atuando em conjunto, somando esforços e ações de modo a possibilitar a imediata identificação, prisão e responsabilização dos suspeitos/autores de crimes relacionados à violência contra a mulher.

b) Deve-se garantir a preservação da identidade da vítima e de terceiros envolvidos no atendimento, não sendo permitida a divulgação de nomes ou iniciais.

c) É prevista na rede de atendimento intersetorial e por meio da autoridade sanitária a notificação compulsória conforme preconizado no:

1. o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de violências contra crianças e adolescentes ao conselho tutelar;

2. o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de violência contra idosos à autoridade policial, Ministério Público ou Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso;

3. o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2016) determina a comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência contra pessoa com deficiência à autoridade policial e ao Ministério Público; e

4. a Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019, determina a comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência contra mulheres à autoridade policial.

d) Também deve-se atentar e seguir às seguintes garantias e direitos de atendimento com suspeita ou confirmação de violência, conforme:

1. crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente): notificação compulsória ao Conselho Tutelar da localidade em até 24 horas, sem prejuízo de outras providências legais; e

2. idoso (de idade igual ou superior a 60 anos, conforme Estatuto da Pessoa Idosa): comunicação obrigatória à Autoridade Policial, Ministério Público, Conselho Municipal Estadual ou Nacional do Idoso, em até 24 horas.

6 ANEXO:

Anexos do Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência da SSP (Resolução nº 001/2023/SSP, de 15 de setembro de 2023):

A) Órgãos de atendimento em ocorrência de violência sexual.

B) Diagramas do protocolo integrado (Notação BPMN - *Business Process Modeling Notation*).

Florianópolis, 29 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2477/2024)

ANEXO A

CIDADE	UNIDADES DE SAÚDE	DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL	UNIDADE DA POLÍCIA CIENTÍFICA
Florianópolis	Maternidade Carmela Dutra Hospital Universitário Hospital Infantil Joana de Gusmão	6ª Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso da Capital – DPCAMI Rua Delminda da Silveira, 811 – Agrônômica, Florianópolis Telefone: (48) 3665-6528	PCI de Florianópolis Núcleo especializado de atendimento a mulher e a criança vítima de violência
São José	Hospital Regional de São José	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Adhemar da Silva, 1135 - Bairro Kobrasol, São José Fone: (48) 3665-7210 Das 19h às 12h e em finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Fúlvio Vieira da Rosa, s/n - Barreiros - São José Telefone: (48) 3665-6471	PCI de Florianópolis Núcleo especializado de atendimento a mulher e a criança vítima de violência PCI São José Segunda a sexta: das 13 às 17h PCI de Palhoça Segunda a sexta: 8 às 12h Demais horários, final de semana e feriados: PCI de Florianópolis - Núcleo especializado de atendimento a mulher e a criança vítima de violência
Balneário Camboriú	Hospital Ruth Cardoso	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Marginal Oeste, s/n - Dos Municípios Balneário Camboriú Telefones: (47) 3367-2123 - 3363-0193 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Inglaterra, 115 - Das Nações Balneário Camboriú - Telefone: (47) 3367-0262	PCI de Balneário Camboriú
Itajaí	Hospital e Maternidade	Das 12h às 19h:	PCI de Itajaí

	Marieta Konder	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Brusque, 367 – Centro, Itajaí Telefone: (47) 3398-6280 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Expedicionário Aleixo Maba, 199 - Barra do Rio, Itajaí Telefone: (47) 3246-4701	Das 14 às 18 horas Demais horários, finais de semana e feriados: Unidade de Balneário Camboriú
Blumenau	Hospital Santo Antônio	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Jacob Brueckheimer, 326 – Velha, Blumenau Telefone: (47) 3329-8829 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Adolfo Freygang, 87 – Garcia, Blumenau Telefone: (47) 3326-1190	PCI de Blumenau
Brusque	Hospital Azambuja	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua do Convento, 49 – Centro, Brusque - Telefone: (47) 3354-0661 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua do Convento, 49 - Centro Brusque - SC - Telefone: (47) 3355-0123 / 3355-0131	PCI de Brusque
Canoinhas	Hospital Santa Cruz	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Emílio Scholtz, 1212 - Sossego - Canoinhas - Telefone: (47) 3622-4080 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Emílio Scholtz, 1212 - Sossego Canoinhas - Telefone: (47) 3622-3607	PCI de Canoinhas
Joinville	Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria Hospital Bethesa Hospital Municipal São José Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 843 – Bucarein, Joinville - Telefone: (47) 3481-3628 / 3481-3629 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Prefeito Helmuth Fallgather, 215 - Boa Vista, Joinville Telefone: (47) 3481-2869	PCI de Joinville
Jaraguá do Sul	- Hospital e Maternidade Jaraguá	Das 9 às 12h e das 13 às 18h: Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Marthin Stahl, 507 - Vila Nova, Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3370-0331 Nos demais horários e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Manoel Luiz da Silva, 230 - Vila Nova, Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3371-1014 / 3371-0123 / 3371-9036	PCI de Jaraguá do Sul
Chapecó	Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e	PCI de Chapecó

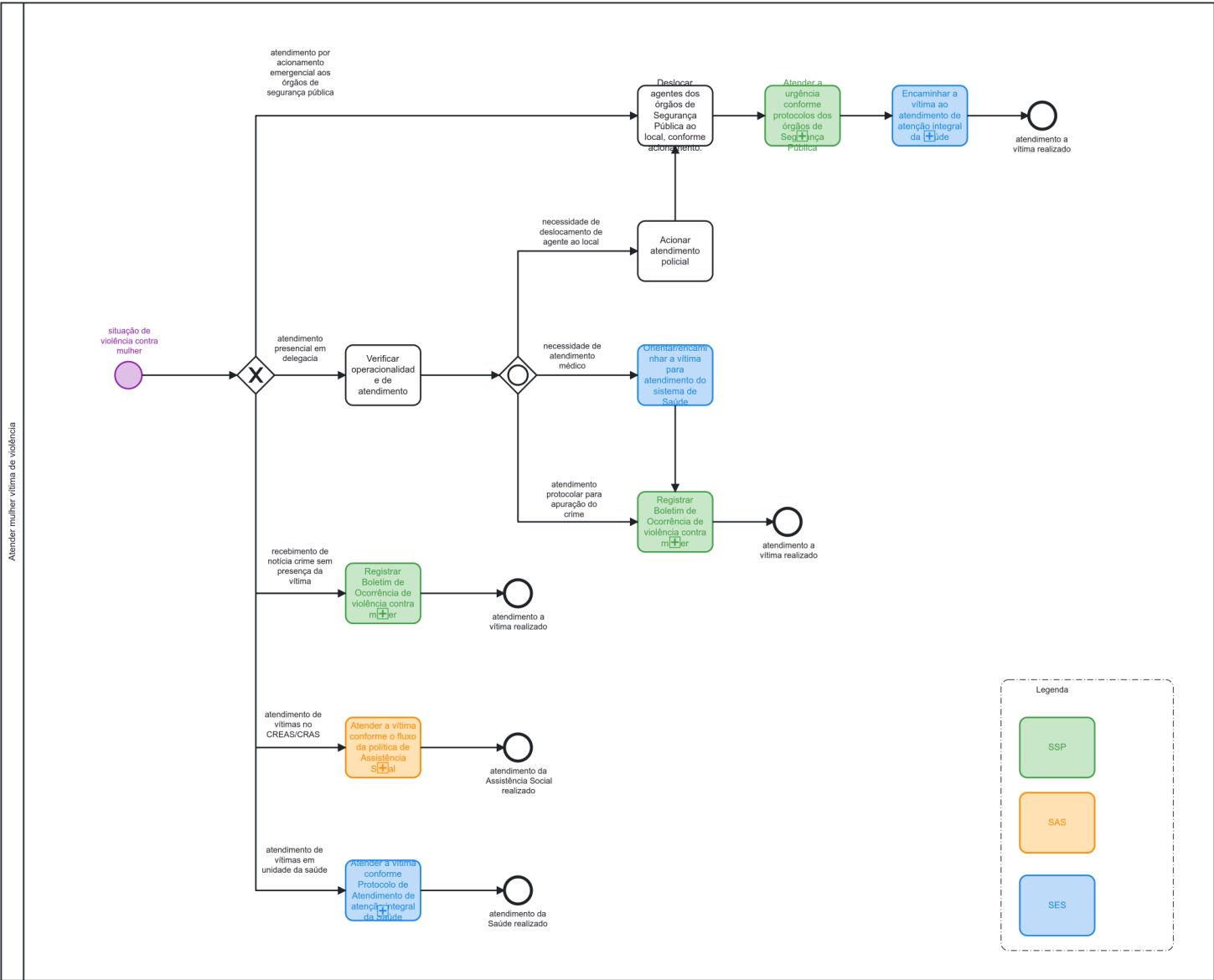
	(é Hospital Regional do Oeste)	Idoso – DPCAMI Telefone: (49) 2049-7874 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Pequim, 79 D - Passo dos Fortes Chapecó - Telefone: (49) 3323-3097 / 3324-0004	
Caçador	Hospital Maice	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Anita Garibaldi, 425 - Centro Telefone: (49) 3563-0646 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial – CRPP Rua Anita Garibaldi, 425 - Centro Telefone: (49) 3563-0240	PCI de Caçador
Concórdia	Hospital São Francisco	Das 12h às 19h: Concórdia - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Getúlio Vargas, nº 56 - Bairro Centro Telefone: (49) 3442-1878 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Doutor Maruri, 1387 - Centro - Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-1766 / 3442-1702	PCI de Concórdia
Joaçaba	Hospital Santa Terezinha	Das 12h às 19h- Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Telefone: (49) 3522-4413 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Tiradentes, 84 - Centro - Joaçaba - SC Telefone: (49) 3522-1221	PCI de Joaçaba
Porto União	Hospital São Brás	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Anita Garibaldi, 425 – Centro, Caçador Telefone: (42) 3522-2546 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Av. João Pessoa, 2004 - Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3522-2546	PCI de Porto União
Mafra	Maternidade Dona Catarina Kuss	Das 12 às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua São João, 37 – Centro, Mafra - SC Telefone: (47) 3642-0302 - Ramal 223 Das 19h às 12h Central de Plantão Policial - CPP Rua São João, 37 - Centro - Mafra - SC Telefone: (47) 3642-0123	PCI de Mafra
São Miguel do Oeste	Hospital Terezinha Gaio Basso	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Marques do Herval, nº 188, Bairro Centro Telefone: (49) 3631-3491	PCI de São Miguel do Oeste

		Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Rudolfo Spier, 320 - Sagrado Coração de Jesus Telefone: (49) 3622-0190 / 3621-1306	
Xanxerê	Hospital Regional São Paulo	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI- Telefone: (49) 3433-7343- 3433-0441 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Celestino do Nascimento, 550 - Centro - Xanxerê Telefone: (49) 3433-0441 / 3433-0579	PCI de Xanxerê
Videira	Hospital Divino Salvador	Das 12 às 19h Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Padre Anchieta, 67 - Edifício Brasil Áustria - Centro Telefone: (49) 3533-4220 Das 19 às 12h Delegacia de Polícia da Comarca Rua Manoel Roque, 18 - Alvorada Telefone: (49) 3566-0259 / 3566-0258	PCI de Videira
Lages	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos Hospital Infantil Seara do Bem	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Lauro Muller, 142 – Centro, Lages Telefone: (49) 3289-8160 / (49) 3289-8201 Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Jorge Lacerda, 392 – Centro, Lages Telefone: (49) 3289-8150 / 3289-8151 / 3289-8152	PCI de Lages
Curitibanos	Hospital Hélio dos Anjos Ortiz	Das 13h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI- Rua Guerino Fontana, 128 - Bom Jesus - Curitibanos. Telefone: (49) 3245-0123 Das 19 às 13h e finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Guerino Fontana, 128 - Bom Jesus - Curitibanos - SC Telefone: (49) 3245-0123	PCI de Curitibanos
Rio do Sul	Hospital Regional Alto Vale	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América - Rio do Sul Telefone: (47) 3531-6720 Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América - Rio do Sul Telefone: (47) 3531-6700	PCI de Rio do Sul
Araranguá	Hospital Terezinha Gaio Basso (mesmo nome de São Miguel do Oeste)	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Regimento Barriga verde, 800 – Centro, Araranguá Ramal externo: 02290180 Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Sebastião José Lemos, 410 - Cidade Alta - Araranguá	PCI de Araranguá

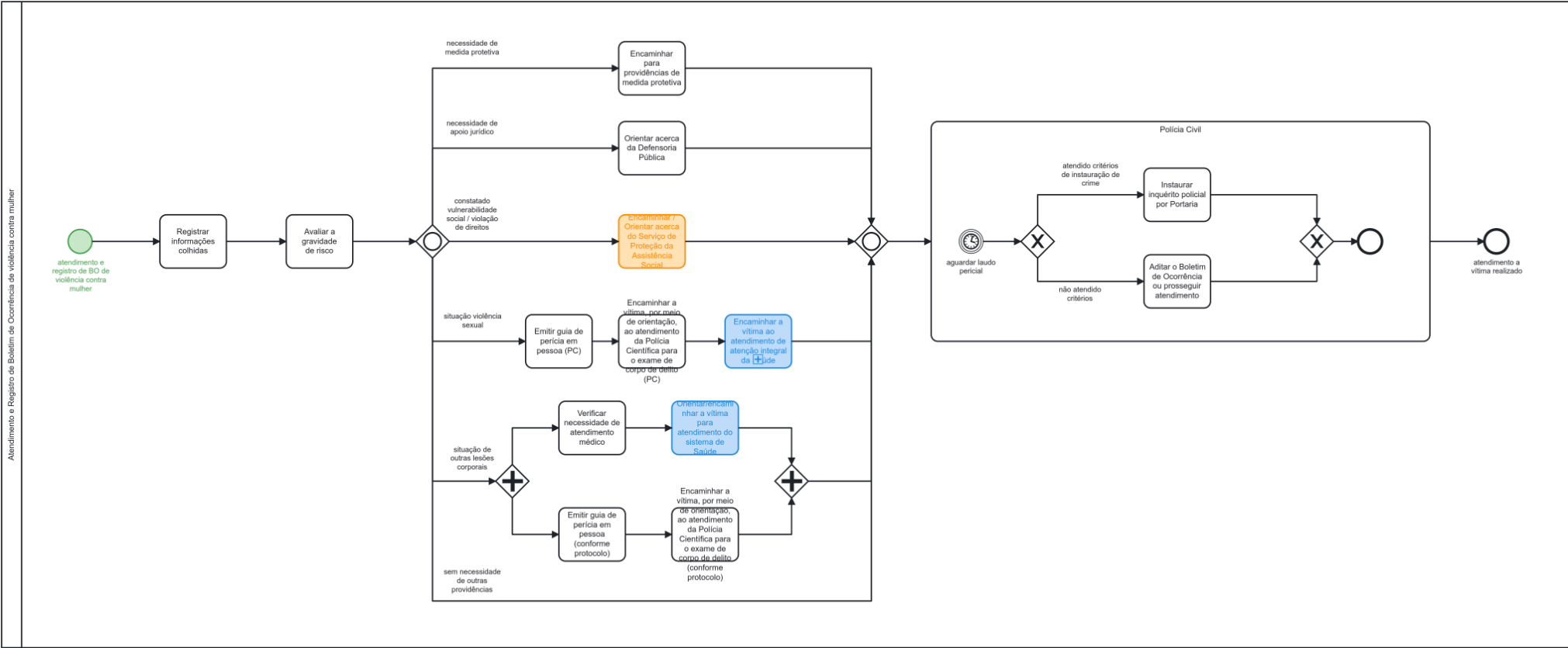
		Telefone: (48) 3529 0144 - Ramal externo: 02290144	
Laguna	Hospital Senhor bom Jesus dos Passos	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Sagi Luiz Abraão, 199 - Bela Vista, Laguna Telefone: (48) 3647-7781 Das 19 às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Sagi Luiz Abraão, 199 - Bela Vista - Laguna - SC Telefone: (48) 3646-0469 / 3646-1176	PCI de Laguna e Tubarão
Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	24h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Altamiro Guimarães, 864, 1º Andar, Centro, Tubarão - Telefone: (48) 3631-9950	PCI de Laguna e Tubarão
Criciúma	Hospital São José Hospital Materno Infantil Santa Catarina	Das 12 às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua General Lauro Sodré , 110 - Comerciário, Criciúma Telefone: (48) 3403-1717 / 3403-1718 Das 19h às 12h e em finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua General Lauro Sodré, 110 – Comerciário - Criciúma Telefone: (48) 3433-2189	PCI de Criciúma

ANEXO B - DIAGRAMAS DO PROTOCOLO INTEGRADO

Diagrama integrado de atendimento à mulher vítima de violência

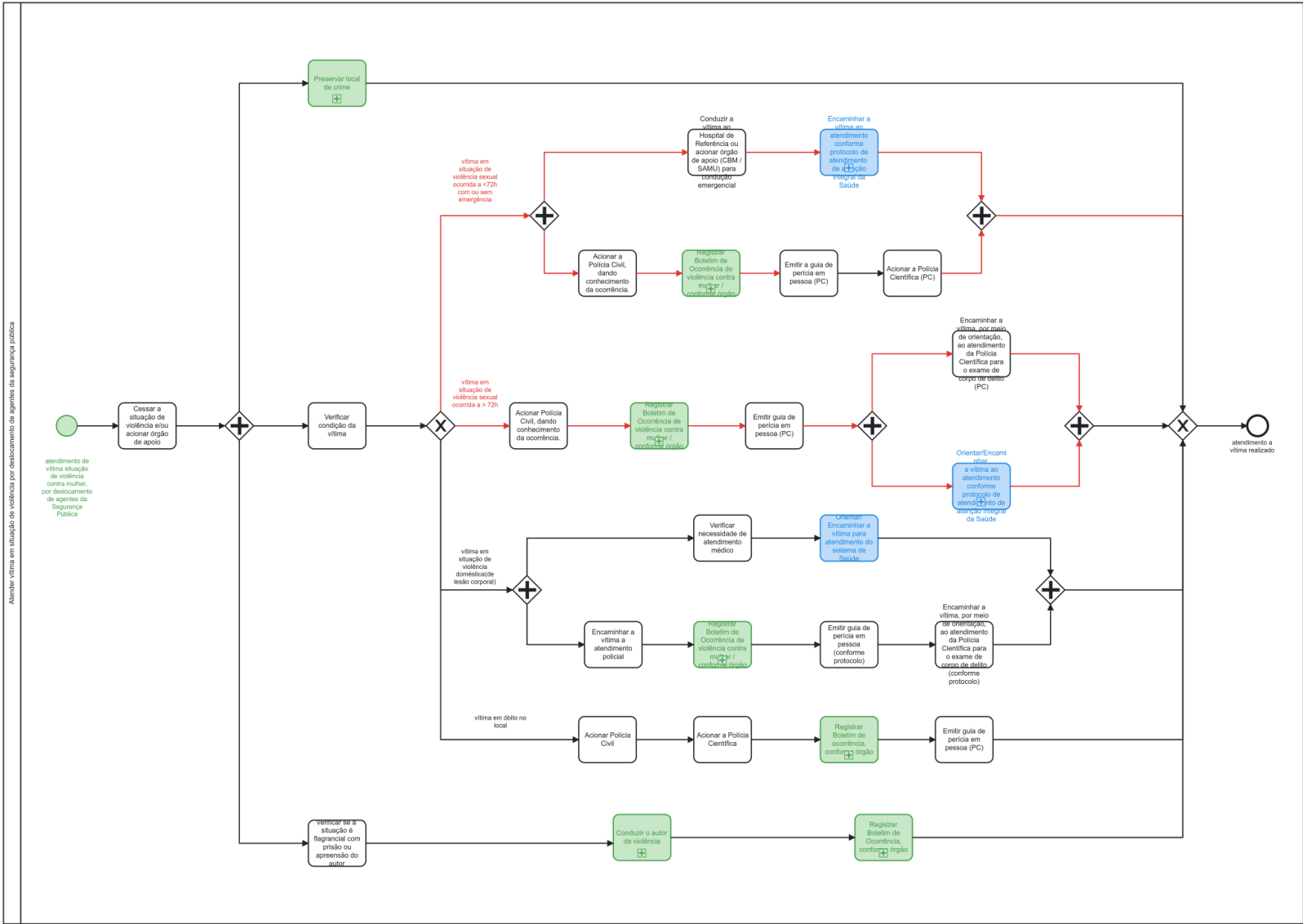


Subprocesso de Boletim de Ocorrência de violência contra mulher



Atendimento e Registro de Boletim de Ocorrência de violência contra mulher

Subprocesso de atendimento por deslocamento de agentes de segurança pública



Atender vítima em situação de violência por deslocamento de agentes de segurança pública

atendimento de vítima situação de violência contra mulher por deslocamento de agentes de Segurança Pública

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 11

Florianópolis, 29 de janeiro de 2024.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO CBMSC

Identificação: **Dtz Adm nº 11-CmdoG**
Classificação: **Administrativa Permanente – OSTENSIVA**
Assunto: Dispõe sobre as normas gerais de elaboração de projetos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
Versão: Primeira (V1)
Comissão¹: Portaria nº 139/CBMSC, de 08/03/2023
Ato Adm.: Resolução nº 01-24-CmdoG

1 OBJETIVOS E INFORMAÇÕES

- a) Apresentar, padronizar e regular a rotina de elaboração e execução de projetos no CBMSC.
- b) Definir os principais fatores do processo de elaboração e execução de projetos do CBMSC.
- c) Apresentar modelo padronizado de minuta de projeto.
- d) Apresentar fluxos de solicitação de projetos via canais de comando, incluindo projetos para a captação de recursos.

2 REFERÊNCIAS

- a) BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016].
- b) BRASIL (Estado). Lei nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina, e Dá Outras Providências. Florianópolis, SC,
- c) FINOCCHIO Junior, JOSÉ, PM Canvas, 2017.
- d) PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK).
- e) SANTA CATARINA. Decreto nº 1.289, de 5 de setembro de 2017. Institui o Escritório de Gestão de Projetos do Poder Executivo Estadual e estabelece outras providências.
- f) SANTA CATARINA. Decreto Estadual nº 632, de 2 de junho de 2020. Regulamenta o Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ) da Administração Pública Estadual do Poder Executivo e estabelece outras providências.
- g) SANTA CATARINA. Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021. Regulamenta a LEI Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.
- h) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO –GOIÁS. Metodologia de Gerenciamento de Projetos.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS:

- a) Banco de Projetos do Estado de Santa Catarina: Repositório de projetos que se encontra inserido no sistema do Governo do Estado de Santa Catarina denominado Projeta SC, por meio do qual será realizada seleção de projetos com vistas à captação de recursos, bem como à priorização e ao planejamento de investimentos;
- b) BBM: Batalhão de Bombeiro Militar;
- c) CBMSC: Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- d) CLiC: Centro de Licitações e Compras;
- e) DLF: Diretoria de Logística e Finanças;
- f) EMG: Estado-Maior Geral;
- g) EPROJ: Escritório de Projetos do Governo do Estado de Santa Catarina;
- h) Equipe do projeto: Corresponde às demais pessoas que participarão diretamente na execução do projeto;
- i) Escopo do projeto: O trabalho necessário, e somente o necessário, para entregar o

- produto, resultado ou serviço de acordo com as especificações do projeto;
- j) FUMCBM: Fundo para Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar;
Gestor de Projeto: Servidor público designado como responsável por determinado projeto institucional desde o seu nascedouro até a entrega da prestação de contas;
 - k) LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - l) LOA: Lei Orçamentária Anual;
 - m) NUPROJ: Núcleo de Gestão de Projetos, estrutura designada pelo EPROJ CBMSC para auxiliar a BM-7 no gerenciamento centralizado e coordenado dos projetos do CBMSC;
 - n) Objeto: Produto (bem), serviço ou resultado exclusivo;
 - o) OBM: Organização Bombeiro Militar;
 - p) *Pitch*: Técnica utilizada para apresentar um projeto, para qualquer público, de forma clara e concisa;
 - q) Ponto Focal: Militar responsável por determinada missão relacionada à execução do projeto.
 - r) PPA: Plano Plurianual;
 - s) Projeta SC: Portal de Gestão de Projetos do Governo do Estado de Santa Catarina;
 - t) Programa: Conjunto de projetos administrados de forma integrada que visam um resultado comum e que geram benefícios que não existiriam se os projetos não fossem gerenciados conjuntamente;
 - u) Projeto: Esforço temporário, empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo;
 - v) Projeto estruturante: Projeto cuja entrega final contribui significativamente para atingir os objetivos traçados no planejamento estratégico (plano de comando) da corporação;
 - x) Portfólio: Conjunto de projetos e programas gerenciados em grupo para alcançar objetivos estratégicos;
 - y) Seção de Planejamento de Projetos: Trata-se da 7ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMSC (EMG/BM-7), responsável por coordenar e gerenciar os projetos estruturantes da instituição;
 - z) SGP-e: Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos;
 - aa) *SMART*: Metodologia que estabelece critérios para a definição de objetivos e metas;
- e
- bb) *Stakeholder*: Todas as partes interessadas que serão afetadas positiva e negativamente em um projeto.

4 EXECUÇÃO

4.1 Dos aspectos gerais:

- a) Todo projeto possui prazo determinado. O mister de todo projeto deve estar relacionado à resolução de um problema. O problema, por sua vez, precisa estar alinhado às metas e prioridades da Administração Pública, e no caso dos projetos no CBMSC, alinhados às políticas e estratégicas definidas no Plano de Comando;
- b) É recomendado que os gestores de projetos, tenham pleno conhecimento das principais leis que regem o Orçamento Público em curto e médios prazos, quais sejam: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- c) A Seção de Planejamento de Projetos do Estado-Maior Geral do CBMSC (BM7/EMG) será o setor responsável por supervisionar os projetos do CBMSC, prestar consultoria aos interessados e desenvolver projetos estruturantes em nível estratégico do CBMSC; e
- d) Visando a celeridade na confecção dos projetos, os setores não subordinados entre si, precisarão trabalhar em cooperação, ficando o gestor de projetos responsável pelos resultados de todas as etapas do projeto, articulando com todos os setores envolvidos.

4.2 Da dinâmica:

a) O interessado em elaborar um projeto deverá entrar em contato com a BM7/EMG, através do email bm7ch@cbm.sc.gov.br, para receber orientações, que poderão variar conforme a dimensão do projeto e o grau de importância para o Comando-Geral da corporação. Inclui-se projetos com intenção de arrecadar recursos;

b) Todo projeto será gerenciado por um único gestor, que será designado pelo Comando-Geral da Corporação, podendo ser indicado pelos Comandantes de Batalhão ou pelas Coordenadorias;

c) O gestor do projeto é o militar responsável pelo sucesso do projeto, gerenciando-o desde o seu nascedouro até, quando necessário, a apresentação da prestação de contas ao órgão concedente do recurso; e

d) Sempre que houver comunicação entre o gestor do projeto com outras seções do CBMSC ou externamente ao CBMSC, a Chefia da BM-7/EMG deve ser informada, e nos casos do meio ser eletrônico encaminhar para o e-mail bm7nuproj@cbm.sc.gov.br.

5 DAS COMPETÊNCIAS

5.1 Das competências do Comando-Geral do CBMSC:

a) Fomentar a cultura de gestão de projetos no CBMSC;

b) Designar os gestores de projetos e suplentes, podendo ser por indicação dos BBM e suas Coordenadorias;

c) Designar o planejamento/elaboração de projetos de interesse institucional;

Autorizar a inserção de projetos setoriais e estratégicos no Banco de Projetos da plataforma do d) Governo do Estado de Santa Catarina Projeta SC; e

e) Havendo aprovação, homologar os projetos que estejam em Banco de Projetos para que se inicie sua execução.

5.2 Das competências dos representantes do Conselho Estratégico - Comandante de RBM, BBM, Chefe ou Diretor(a):

a) Fomentar a cultura de gestão de projetos em sua circunscrição;

b) Indicar os oficiais gestores de projetos e suplentes de sua circunscrição, bem como informar a intenção de alteração de gestor à BM7/EMG; e

c) Contatar a chefia da BM7/EMG quando possuir intenção de elaborar projetos, incluindo a necessidade de captação de recursos, por meio da apresentação de projetos, a fim de receber orientações, as quais poderão variar conforme a dimensão do projeto e o grau de importância para o Comando-Geral da Corporação.

5.3 Das competências da Seção de Planejamento de Projetos do Estado-Maior Geral - BM7:

a) Supervisionar os projetos desenvolvidos pelos BBM, Diretorias e demais unidades;

b) Desenvolver projetos estruturantes em nível estratégico do CBMSC;

c) Prestar consultoria aos interessados na elaboração de projetos;

d) Solicitar à Seção de Planejamento de Logística e de Patrimônio do EMG (BM4), o Plano Anual de Compras e a especificação técnica dos objetos a serem adquiridos por meio de projetos estruturantes, quando aplicável;

e) Informar a Seção de Planejamento Orçamentário (BM6) os projetos que necessitam de aporte de contrapartida, quando necessário;

f) Elaborar, anualmente, o portfólio de aquisições autorizativo do CBMSC para a captação de recursos;

g) Verificar se o projeto está alinhado com o Plano de Comando e com os portfólios de projetos do CBMSC;

h) Relacionar os indicadores desempenho do CBMSC no plano estratégico, plano anual ou outro documento/sistema disponíveis de acordo com os projetos apresentados;

i) Promover capacitações sobre projetos no CBMSC; e

j) Manter atualizada a portaria da Comissão do Núcleo de Gestão de Projetos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – NUPROJ/CBMSC.

5.4 Das competências da Seção de Planejamento de Operações, Doutrina, Estatística, Ensino e Instrução do EMG - BM3:

Colaborar com o alinhamento indicadores de desempenho apresentados em projeto quando solicitado pela BM7/EMG.

5.5 Das competências da Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio do EMG - BM4:

- a) Disponibilizar o estudo técnico preliminar (ETP) dos projetos estruturantes;
- b) Orientar os gestores de projetos e pontos focais designados acerca da produção do estudo técnico preliminar (ETP) de projetos não estruturantes;
- c) Disponibilizar a especificação técnica dos objetos que já possuem; e
- d) Orientar os gestores de projetos e pontos focais designados acerca da produção da especificação técnica dos objetos que não possuem.

5.6 Das competências da Seção de Planejamento Orçamentário do EMG - BM6:

- a) Definir a dotação orçamentária para as contrapartidas financeiras específicas para os projetos, devendo estar prevista na LOA;
- b) Elaborar parecer de viabilidade financeira acerca da existência de orçamento específico para as propostas apresentadas por meio de projetos; e
- c) Comunicar à BM7/EMG sobre a aprovação da LOA estadual, bem como indicar as emendas parlamentares impositivas estaduais destinadas, para a devida elaboração dos planos de trabalho.

5.7 Das competências da Diretoria de Logística e Finanças - DLF:

- a) Disponibilizar as especificações técnicas atualizadas dos bens necessários aos projetos estruturantes, bem como analisar as especificações dos demais projetos;
- b) Disponibilizar os modelos de pesquisa mercadológica, matriz de riscos e termo de referência dos projetos não estruturantes e projetos que não possuem;
- c) Orientar os gestores de projetos e pontos focais designados, na fase de execução, acerca da produção do termos de referência, pesquisa mercadológica e matriz de riscos;
- d) Disponibilizar o Plano Anual de Compras;
- e) Orientar os gestores de projetos e pontos focais designados quantos à documentação necessária à prestação de contas; e
- f) Manter atualizada a execução de compras no sistema Projeta SC, plataformas federais e outras plataformas que possam ser utilizadas futuramente.

5.8 Das competências dos Gestores de Projetos:

- a) Elaborar e gerenciar o projeto para o qual foi designado, desde o nascedouro até, quando necessário, a apresentação da prestação de contas ao órgão concedente do recurso;
- b) Identificar gargalos, atrasos e tomar as providências necessárias à celeridade do projeto;
- c) Articular com os demais setores do CBMSC para fins de obtenção de informações necessárias à elaboração dos projetos ou planos de trabalho;
- d) Utilizar as especificações técnicas disponibilizadas pela BM4/EMG, quando aplicável;
- e) Buscar orientação com a BM4/EMG sobre especificações técnicas de objetos que não estejam no banco de especificações técnicas e elaborá-la;
- f) Informar à chefia da BM7/EMG acerca do andamento do projeto, principalmente quando na proximidade da finalização do processo de compra; e
- g) Gerenciar e atualizar o projeto de sua competência no sistema Projeta SC.

5.9 Das competências dos Pontos Focais:

- a) Auxiliam os gestores dos projetos na elaboração, gerenciamento e execução de determinada missão relacionada ao projeto;
- b) Executar as ações necessárias para estruturar a documentação que compõe o projeto, de acordo com o edital ou regramento específico, de acordo com a fonte de recurso nos casos de

captação externa; e

c) Atuar como facilitador do processo de execução das emendas parlamentares.

6 DA ESTRUTURA DOS PROJETOS NO CBMSC (Quando não houver modelo disponível em edital pela concedente, nos casos de captação de recursos):

a) Os **projetos** (Anexo A) deverão ser compostos pelas seguintes informações: título (ou *pitch*), gestor do projeto, justificativa, objetivos *SMART*, benefícios, bem ou serviço ou resultado exclusivo a ser adquirido, requisitos, especificação do bem, serviço ou resultado exclusivo a ser adquirido, as partes interessadas no projeto (e fatores externos), equipe do projeto, premissas, restrições, riscos, grupos de entregas, estrutura analítica do projeto (EAP), linha de base dos custos e cronograma, bem como outras exigências específicas conforme a necessidade da demanda;

b) O **título** (ou *pitch*) do projeto, como o próprio nome estabelece, representa o nome do projeto. Ele não deve ser apenas uma mera formalidade, deve ser algo que dê identidade ao projeto. Deve ser dotado de criatividade e disposto com base em argumentos, como se fosse colocado à venda para a sociedade;

c) O **gestor do projeto** Servidor público designado para ser o responsável por determinado projeto institucional desde o seu nascedouro até a entrega da prestação de contas;

d) A **justificativa** representa o cenário em que são destacados os problemas sociais que se pretendem resolver. Ela deve ser clara e objetiva de maneira que qualquer pessoa que não tenha contato com este cenário possa ler e ter ciência dos problemas. O problema social a ser resolvido deverá estar alinhado com a execução de uma política pública. Sendo assim, a realização de uma análise diagnóstica (e não de suposições) acerca das reais necessidades torna-se fundamental;

e) O **objetivo SMART** consiste no que pretende alcançar ao final do projeto, incluindo entregas tangíveis e intangíveis. Não deve ser genérico, devendo possuir determinado grau de detalhamento para que cada um dos objetivos possa ter uma meta realista estabelecida para um determinado período. SMART significa *Specific, Measurable, Achievable, Relevant e Time-bound*, em português Específico, Mensurável, Alcançável, Relevante e Delimitado no Tempo;

f) Os **resultados ou benefícios esperados** representam o cenário futuro em que todos os problemas apresentados na justificativa estejam resolvidos. Sua descrição deverá ser clara e objetiva, de maneira que qualquer pessoa possa vislumbrar os resultados positivos após a execução do projeto;

g) O **objeto ou produto** pode ser um bem, serviço ou resultado exclusivo a ser adquirido. É o produto gerado com a execução do projeto;

h) Os **requisitos** são condições ou capacidades que foram exigidas pelas partes interessadas, uma condição a ser atendida para a execução do projeto e devem necessariamente estar presentes.

i) Os **stakeholders** são as partes interessadas que podem/serão afetadas positiva ou negativamente pelo projeto, podendo ser fornecedores, agentes políticos, organizações sociais, organizações privadas, ente público, imprensa, e sociedade, bem como o público interno do CBMSC. Em todos os exemplos listados, os stakeholders podem ser indivíduos ou grupos;

j) As **equipes** são grupos formados por indivíduos que possuem responsabilidades dentro do projeto e estarão vinculados ao gestor do projeto;

k) As **restrições** podem ser definidas como fatores limitadores que afetam a execução do projeto. Restrições como prazo, orçamento e qualidade são as mais conhecidas e podem afetar não apenas o desempenho como também o resultado do projeto. As restrições de um projeto podem ser impostas pelas partes interessadas ou por outro agente externo ao projeto, como legislações, condições climáticas e cláusulas contratuais. Identificá-las e defini-las é importante, porque assegura a viabilidade e a satisfação das partes interessadas.

l) Os **riscos** são eventos incertos, podem acontecer ou não durante o projeto. Pode ser um risco com efeito negativo ou positivo para atingir o objetivo do projeto.

m) Os **grupos de entregas** representam o produto final dividido em partes menores mais facilmente gerenciáveis, os quais podem ser atribuídos um responsável, ter definido um prazo exequível e um custo com uma margem razoável de confiança;

n) A **linha do tempo** é a representação visual dos marcos do projeto em formato linear,

apresentando uma estimativa de tempo para o cumprimento dos grupos de entregas; difere-se do cronograma, por apresentar uma visão mais geral do projeto;

o) A **Estrutura Analítica do Projeto** (EAP) é a representação hierárquica de todas as entregas do projeto (cada produto, serviço ou resultado único necessário para a conclusão do projeto). Para sua elaboração, os produtos são decompostos em sub produtos, denominados pacotes de trabalho (grupos de entregas), até um nível gerenciável. Nível de decomposição gerenciável é aquele ao qual se pode atribuir um responsável e definir prazo e custo com uma margem de confiança. A EAP representa todo o escopo do projeto. Portanto, o que não estiver listado como uma das entregas na EAP não deve ser desenvolvido. Solicitações de mudança no escopo, se aprovadas, levam a uma atualização da EAP;

p) O **custo do projeto** é obtido consolidando-se o custo de cada fase, que por sua vez é obtido calculando-se o custo de cada pacote de trabalho individual. O custo de cada pacote de trabalho é obtido por meio da soma dos custos individuais das atividades. Este processo envolve a elaboração de uma lista com os produtos e/ou serviços que serão adquiridos pelo projeto, a quantidade e a estimativa de custos de cada item. Os custos que devem ser considerados são aqueles que envolvem aquisições de produtos ou serviços externos e despesas do projeto. Esse processo merece atenção especial do gestor do projeto, principalmente se as compras/contratações demandarem processo de licitação;

q) O **cronograma** do projeto é um instrumento de gestão que permite uma representação dos períodos de realização de cada atividade executada para obtenção de cada produto ou pacote de trabalho. Sua função é dar visibilidade aos gestores e à equipe do projeto sobre os prazos (ou principais marcos) de realização dos pacotes de trabalho. O cronograma deve conter os seguintes itens: lista de atividades do projeto; data de início e término de cada atividade; responsável por cada atividade; e status de cada atividade; e

r) Os **indicadores de desempenho** consistem no meio de analisar se o problema a ser resolvido e o objetivo do projeto atingiram os resultados esperados, gerando eficiência ao CBMSC.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Os fluxos para apresentação de projetos no CBMSC encontram-se nos anexos desta Diretriz.

b) Situações não previstas nesta Diretriz serão definidas pelo Comando-Geral da Corporação.

8 ANEXOS

a) Anexo A: Modelo de projeto (quando não há modelo previsto em edital do concedente).

<https://docs.google.com/document/d/1LSJqgEKTDLM1kfWeIYMEI46iLnsdA-9Q/edit>

b) Anexo B: Fluxo para solicitação de projeto no CBMSC (OBM).

<https://modeler.cloud.camunda.io/share/ccdb5908-d33c-40ce-9785-be0292d6819b>

c) Anexo C: Fluxo de solicitação de projeto no CBMSC (Setor)

<https://modeler.cloud.camunda.io/share/b3dd76aa-c4c8-4fe6-9fff-b7ad12ba2cca>

Florianópolis, 29 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 34097/2023)

ANEXO A: Modelo de projeto (Quando não há modelo previsto em edital da Concedente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL
BM-7 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS (Florianópolis)

PLANO DE PROJETO

É um documento detalhado e abrangente, que define a base de todo o trabalho do projeto e como o trabalho será realizado. Inclui as informações que foram descritas no Termo de Abertura de Projeto (TAP) mais detalhadas.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:	
Patrocinador do projeto:	
Gerente do Projeto:	
Data de início:	Previsão de término do projeto:
Previsão de custo total do projeto:	
Processo SGPe:	Projeta SC: A criar
Alinhamento estratégico:	

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Todo Projeto visa resolver um problema. Cite os motivos que tornam o projeto necessário. Aqui devem ser expostas as dores, ou seja, um ou mais problemas enfrentados até o momento. Pode ser também uma oportunidade que se deseja aproveitar, ou uma imposição legal. Contextualize o cenário que se pretende mudar com uma breve história, explicando o passado do problema que se deseja resolver.

3. OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo consiste no que pretende alcançar ao final do projeto, incluindo entregas tangíveis e intangíveis (como o aumento de produtividade ou de motivação).

Não deve ser genérico, devendo possuir determinado grau de detalhamento para que cada um dos objetivos possa ter uma meta realista estabelecida para um determinado período.

Deve ser bom o suficiente para sair do “estado ruim” descrito na justificativa e ir para o “estado bom” ou “estado ótimo” que será descrito nos benefícios esperados e deve conter objetivos específicos.

*Sugere-se a aplicação da técnica **S.M.A.R.T.** para a definição do objetivo:*

- **S (specific):** deve ser específico, objetivo e claro. Seja direto;
- **M (measurable):** deve determinar um indicador tangível e com possibilidade de mensuração;
- **A (achievable):** as metas definidas precisam ser alcançáveis;
- **R (realistic):** é o que permite entender que as metas precisam ser relevantes para a corporação, uma vez que não é interessante criar metas que não vão gerar resultados importantes para os servidores do CBMSC e para a sociedade;
- **T (time-related):** o objetivo precisa determinar/estimar um prazo exequível para que seja cumprido.

Fique atento à diferença entre objetivo e objeto, como pode ser visualizado nos exemplos a seguir.

- **Objeto:** é o resultado gerado com o projeto;
- **Objetivo:** é o que se deseja fazer/resolver com o projeto.

4. RESULTADOS ESPERADOS

São as consequências, soluções e efeitos a serem gerados com o produto ou serviço do projeto. Poderá ser compreendido como a realidade transformada com o problema resolvido, é o que se ganha ao executar o projeto.

Representam o cenário futuro em que todos os problemas apresentados na justificativa estejam resolvidos. Sua descrição deverá ser clara e objetiva, de maneira que qualquer pessoa possa vislumbrar os resultados positivos após a execução do projeto.

5. OBJETO DO PROJETO

Descreva o produto, serviço ou resultado do que se deseja obter ao final do seu projeto.

6. REQUISITOS

São condições ou capacidades que foram exigidas pelas partes interessadas, uma condição a ser atendida para a execução do projeto. Os requisitos podem começar a ser listados

em alto nível e posteriormente tornarem-se mais detalhados, conforme mais informações vão aparecendo. Os requisitos podem ser classificados como:

- **Requisitos de negócio:** Correspondem às necessidades ou oportunidades da corporação como um todo e as razões porque o projeto foi empreendido.
- **Requisitos das partes interessadas:** Correspondem às necessidades de uma ou mais partes interessadas no projeto.
- **Requisitos de solução funcionais:** Correspondem aos comportamentos do produto. Exemplos incluem ações, processos, dados e interações que o produto deve executar.
- **Requisitos de solução não funcionais:** Complementam os requisitos funcionais e descrevem as condições ou qualidades ambientais requeridas para que o produto seja eficaz. Incluem: confiabilidade, proteção, desempenho, segurança, nível de serviço, suportabilidade, retenção/descarte, etc.
- **Requisitos de transição e prontidão:** Correspondem às capacidades temporárias, tais como os requisitos de conversão de dados e de treinamento, necessários à transição do estado atual para o estado futuro desejado.
- **Requisitos de projeto:** Correspondem às ações, processos ou outras condições que devem ser cumpridas pelo projeto. Incluem datas de marcos, obrigações contratuais, restrições, etc.
- **Requisitos da qualidade:** Correspondem a qualquer condição ou critério necessários para validar a conclusão bem-sucedida de uma entrega de projeto ou o cumprimento de outros requisitos do projeto. Incluem testes, certificações, validações, etc.

7. RESTRIÇÕES

As restrições do projeto podem ser definidas como fatores limitadores que afetam a execução do projeto. Restrições como prazo, orçamento e qualidade são as mais conhecidas e podem afetar não apenas o desempenho como também o resultado do projeto.

As restrições podem ser impostas pelas partes interessadas ou por outro agente externo ao projeto, como legislações, condições climáticas e cláusulas contratuais. Identificá-las e defini-las é importante, porque assegura a viabilidade e a satisfação das partes interessadas.

8. CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma do projeto é um instrumento de gestão que permite uma representação dos períodos de realização de cada atividade executada para obtenção de cada produto ou pacote de trabalho.

Sua função é dar visibilidade aos gestores e à equipe do projeto sobre os prazos (ou principais marcos) de realização dos pacotes de trabalho.

O trabalho que será realizado no projeto poderá ser dividido em fases ou em grupos de entregas e estas, por sua vez, poderão ser decompostas em pacotes de trabalho mais facilmente gerenciáveis, mas desde que contenham o responsável/unidade responsável e a descrição da tarefa.

Por vezes, a decomposição não será possível, pois serão executadas em um futuro distante. Nesse caso, usa-se a técnica de ondas sucessivas, onde a equipe espera até que haja um consenso sobre a entrega e as etapas, para que os detalhes possam ser desenvolvidos.

A Estrutura Analítica do Projeto (EAP) é a representação hierárquica de todas as entregas do projeto (cada produto, serviço ou resultado único necessário para a conclusão do projeto).

Para sua elaboração, os produtos são decompostos em sub produtos, denominados pacotes de trabalho (grupos de entregas), até um nível gerenciável.

Nível de decomposição gerenciável é aquele ao qual se pode atribuir um responsável e definir prazo e custo com uma margem de confiança. A EAP representa todo o escopo do projeto.

Portanto, o que não estiver listado como uma das entregas na EAP não deve ser desenvolvido. Solicitações de mudança no escopo, se aprovadas, levam a uma atualização da EAP.

EAP	ATIVIDADES	PREVISÃO DE DURAÇÃO
1	Entrega 1 ou Planejamento	Soma das etapas
1.1	Etapa 1	mês/ano
1.2	Etapa 2	mês/ano
1.3	Etapa 3	mês/ano
2	Entrega 2 ou Execução	Soma das etapas
2.1	Etapa 1	mês/ano
2.2	Etapa 2	mês/ano
2.3	Etapa 3	mês/ano
3	Entrega 3 ou Encerramento	Soma das etapas
3.1	Etapa 1	mês/ano
3.2	Etapa 2	mês/ano
3.3	Etapa 3	mês/ano

9. INTEGRANTES DO PROJETO

*As **equipes** são grupos formados por indivíduos que possuem responsabilidades dentro do projeto e estarão vinculados ao gestor do projeto.*

Equipe	Atribuição no projeto	Função	Lotação
Nome	Responsável pela atividade X	Comandante do Xº BBM	Xº BBM
Nome	Responsável pela atividade X	X	X
Nome	Responsável pela atividade X	X	X

**O comandante da OBM, chefe ou diretor deverá assinar o Plano do Projeto, bem como o gerente designado para o projeto.*

DEMAIS INTEGRANTES DO PROJETO	FUNÇÃO
Nome	
Nome	
Nome	

** Os demais integrantes da equipe serão os demais membros do escritório de projetos envolvidos, bem como os demais setores do CBMSC que estarão envolvidos, tais como: membros de coordenadorias, chefe do CLic/DLF, chefe do CCC/DLF, chefe da BM-4, chefe da BM-6, entre outros.*

10. STAKEHOLDERS EXTERNOS

Os stakeholders externos são as partes interessadas que serão/podem afetar, ser afetados ou perceber que serão afetados (positivamente ou negativamente) por uma decisão, atividade ou resultado do projeto.

Podendo ser fornecedores, agentes políticos, organizações sociais, organizações privadas, ente público, imprensa, e sociedade, bem como o público interno do CBMSC. Em todos os exemplos listados, os stakeholders podem ser indivíduos ou grupos.

NOME	INFLUÊNCIA NO PROJETO
Ex: Grupo Gestor de Governo (GGG)	Ex: Alta
Ex: Procuradoria Geral do Estado	Ex: Alta
Ex: Prefeitura da cidade X	Ex: Média
Pessoa/instituição 4	
Pessoa/instituição 5	

Pessoa/instituição 6

11. INDICADOR DE DESEMPENHO DO PROJETO

Trata-se de um meio de analisar se o problema a ser resolvido e o objetivo do projeto atingiram os resultados esperados, gerando eficiência ao CBMSC. Os indicadores podem ser coletados através de:

- *Questionários de satisfação (dirigidos a beneficiários e parceiros);*
- *Contagem de material adquirido;*
- *Listas de participação;*
- *Análise técnica das metas desenvolvidas;*
- *Análise técnica de acordos de parceria/cooperação;*
- *Análise de banco de dados.*

OBS: Cada projeto terá seus indicadores próprios e específicos.

12. RISCOS DO PROJETO

Risco é um evento incerto, pode acontecer ou não durante o projeto. Pode ser um risco com efeito negativo ou positivo para atingir o objetivo do projeto.

Os riscos possuem causas que devem ser levantadas e analisadas. A identificação de um risco nem sempre implica um tratamento. O Gestor pode simplesmente decidir aceitar o risco, caso a atuação sobre ele esteja além de sua capacidade. Caso o Gestor opte por atuar sobre o risco buscando minimizar o seu impacto ou extinguir a sua causa, deve se lembrar que as ações de resposta devem ser incluídas dentro do detalhamento de algum pacote de trabalho e, se for o caso, nos custos do projeto.

Descrição do risco	Consequência	Ações de resposta
<i>Identificar um evento que, caso ocorra, poderá impactar negativamente ou positivamente o sucesso do projeto</i>	<i>Explicitar as consequências decorrentes do evento</i>	<i>Listar o conjunto de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência, os impactos do risco ou zerar a chance de acontecer.</i>
<i>Ex: População ficar insatisfeita por não entender o objetivo ou propósito do projeto.</i>	<i>Deputados/vereadores aderirem à insatisfação da população e promover algo que inviabilize ou atrase o projeto.</i>	<i>Realizar propagandas e ações de marketing junto com o CCS para explicar o projeto de forma lúdica para a população em geral.</i>

--	--	--

13. CUSTOS DO PROJETO

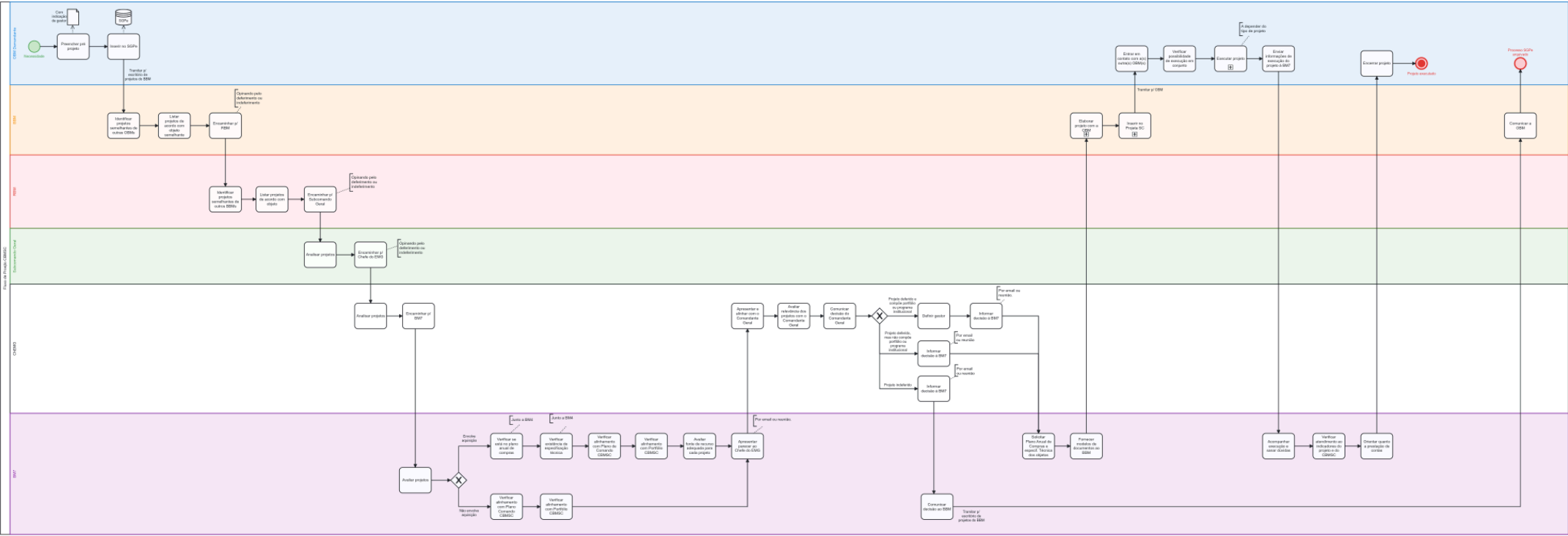
Os custos que devem ser considerados são aqueles que envolvem aquisições de produtos ou serviços externos e despesas do projeto. Esse processo merece atenção especial do gestor do projeto, principalmente se as compras/contratações demandarem processo de licitação.

Discriminação do(s) objeto(s)	Quantidade	Valor unitário	Previsão de desembolso	Estimativa de custos
			mês/ano	R\$ 000.000,00
			mês/ano	R\$ 000.000,00
Custo total estimado do projeto				R\$ 000.000,00

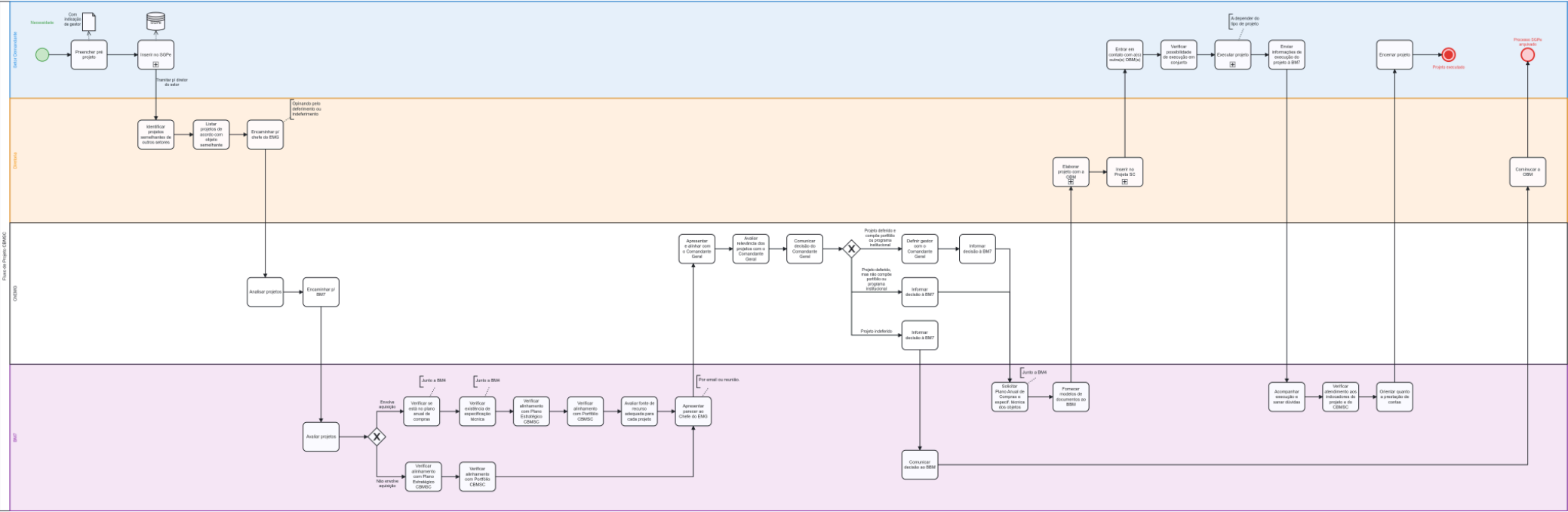
Elaborado por:	<i>Nome do patrocinador do projeto</i>
Revisado por:	<i>Nome do gerente designado do projeto</i>
Aprovado por:	<i>Nome do chefe do Estado-Maior Geral</i>

*O Plano do Projeto, após assinado pelo patrocinador e gerente do projeto, deverá ser encaminhado ao Chefe do Estado-Maior Geral, por meio da BM-7, o qual deliberará para que seja dado prosseguimento ao projeto.

Anexo B: Fluxo para solicitação de projeto no CBMSC (OBM)



Anexo C: Fluxo de solicitação de projeto no CBMSC (Setor)



PORTARIA

PORTARIA Nº 57/CBMSC, de 26/01/2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 2018 e no Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 180, de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 32059/2023)

RESOLUÇÃO Nº 01, 30 de janeiro de 2024.

Aprova a Diretriz Administrativa nº 11 que dispõe sobre as normas gerais de elaboração de projetos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a primeira versão da Diretriz Operacional Diretriz Administrativa nº 11 que dispõe sobre as normas gerais de elaboração de projetos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Publique-se esta resolução e seu anexo (Diretriz Operacional) em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 34097/2023)

RESOLUÇÃO Nº 4, 30 de janeiro de 2024.

Aprova a Diretriz Operacional nº 42 que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a segunda versão da Diretriz Operacional Diretriz Administrativa Nº 42 que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 2º Publique-se esta resolução e seu anexo (Diretriz Operacional) em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a versão anterior da Diretriz de Procedimento Operacional Nº 42, datada de 2 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros

Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo de atendimento integrado a vítimas de violência sexual.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2024.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2477/2024)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

ASSINA:

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 3110/2024.